



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Proposição de Lei nº 19/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, para aquisição de veículo e patrulha motomecanizada para fomento da agropecuária do município, conforme termo do convênio 1231001566/2022/SEAPA, e dá outras providências.”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício do ano corrente, no valor de R\$ 310.616,33 (trezentos e dez mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), destinado a atender as despesas de execução do Termo de convênio n. 1231001566 de 24 de junho de 2022, firmado junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, para aquisição de veículo e maquinário destinados ao fomento de ações de desenvolvimento da agropecuária do município, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva
Unidade: 05 – Secretaria de Obras, Serv. Urbano, Saneamento, Meio Ambiente e Agricultura e Pecuária
Sub-unidade: 02 – Agricultura, Pecuária e Estradas Vicinais
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 606 – Extensão Rural
Programa: 009 – Fortalecendo o Homem do Campo
Ação: Projeto 1.0069 – Aquisição Maquinário Convênio 1231001566 SEAPA
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 298.616,33
Fonte de Recurso – 00.01.81
Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 12.000,00
Fonte de Recurso – 00.02.00

Recebido em
03/08/22
2020



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, será utilizado como fonte de recurso:

§ 1º - Anulação de dotação orçamentária na fonte de recurso 00.01.81, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva
Unidade: 05 – Secretaria de Obras, Serv. Urbano, Saneamento, Meio Ambiente e Agricultura e Pecuária

Sub-unidade: 02 – Agricultura, Pecuária e Estradas Vicinais

Função: 20 – Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 009 – Fortalecendo o Homem do Campo

Ação: Projeto 1.0016 – Reforma/Ampliação do Parque de Exposição

Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 298.616,33

Fonte de Recurso – 00.01.81

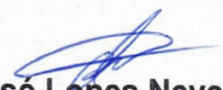
§ 2º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de recursos 00.02.00, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a título de contrapartida do convênio.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 1º, até o limite de 30% (trinta por cento) no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial que trata esta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as readequações necessárias nos instrumentos de planejamento do município, para promover a inclusão da dotação orçamentária prevista no art. 1º desta lei (Lei nº 1.329 de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 - e Lei nº 1.321 de 02 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 02 de agosto de 2022


Adair José Lopes Neves
Presidente